
CONSELHO GERAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

–ATA N.º 07/2022 –

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezassete horas e trinta e um minutos, reuniu, a distância, pela Plataforma ZOOM, o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), presidido pelo seu Presidente, Hermínio Martinho, com a seguinte Ordem de Trabalhos (OT):

1. Apreciação, discussão e aprovação da proposta de Orçamento do IPSantarém, para o ano de 2023;
2. Apreciação, discussão e aprovação da proposta de Código de Ética e de Conduta do IPSantarém.

Estiveram presentes:

- a) Presencialmente: Hermínio Martinho (Presidente do Conselho Geral) e João Moutão (Presidente do Instituto Politécnico de Santarém),
- b) A distância: Nuno Jorge, Pedro Sequeira, António Vicente, Teresa Coelho, Marília Henriques, Regina Ferreira, João Nascimento, António Mourão Lourenço, Maria do Céu Martins, Maria do Céu Roldão, Miguel Castanho e Vânia Neto.
- c) Convidados: Administradora dos Serviços de Ação Social (Isabel Barroso), Vice-Presidente do IPSantarém (Sónia Seixas) e Chefe da Divisão de Gestão Financeira (Sílvia Matias).
- d) Faltaram à reunião: Cristina Novo (falta justificada), Paulo Rosa (falta justificada), Leonor Teixeira, Ricardo Roque, Maria Beatriz Claudino, Miguel Ferreira, Nuno Russo e Pedro Ribeiro.

Participou, ainda, na reunião, Maria Feliciano Cardoso, designada para dar apoio aos trabalhos do Conselho Geral, em apoio à Secretária eleita.

Verificada a existência de Quórum, o Presidente do Conselho Geral deu início à sessão:

Ponto 1 da OT – “Apreciação, discussão e aprovação da proposta de Orçamento do IPSantarém, para o ano de 2023”.

A proposta de Orçamento do IPSantarém para o ano de 2023 foi apresentada pelo Senhor Presidente do IPSantarém, coadjuvado pela Senhora Administradora dos Serviços de Ação (SAS-IPS) e pela Chefe da Divisão de Gestão Financeira do IPSantarém, Licenciada Sílvia Matias.

O Presidente apresentou aos membros do Conselho os aspetos mais relevantes da proposta e que refletem o conteúdo dos mapas remetidos para apreciação e que, para todos os efeitos, se anexam à presente ata.

De acordo com a comunicação do Gabinete da Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) a dotação orçamental atribuída ao IPSantarém por parte da tutela é de **15 169 467€** (quinze milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete euros), o qual foi determinado com base no cálculo do número de estudantes de cada Instituição, ponderados por índices de custo, e que se subdivide nas seguintes componentes:

- Atribuição do mesmo valor da dotação do OE 2022: 14 775 431€ (catorze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um euros);
- Atualização da dotação inicial de 2,5% face a 2022: 356 932€ (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e dois euros);
- Compensação de 0,2% da redução e congelamento do valor das propinas: 37 104€ (trinta e sete mil, cento e quatro euros).

Face a 2022, a dotação orçamental atribuída ao IPSantarém é atualizada no valor de **394 036€** (trezentos e noventa e quatro mil, trinta e seis euros), i.e., 2,667%.

Do valor global da dotação do Orçamento de Estado, o montante que fica disponível para o IPSantarém é de **14.660 828€** (catorze milhões, seiscentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e oito euros), atribuindo-se aos Serviços de Ação Social a parcela remanescente de **508 639€** (quinhentos e oito mil, seiscentos e trinta e nove euros).

No caso do Instituto, o orçamento para o ano de 2023 apresenta uma previsão de receitas global de **29 330 342 €** (representa um aumento de **8 586 30€ (41%)** face a 2022, cuja previsão de receitas foi de 20 744 040 €)

No caso da previsão de receitas para 2023 verifica-se:

- a) Um aumento das transferências de OE em 394 036€ (trezentos e noventa e quatro mil, trinta e seis euros), correspondente à atualização do plafond inicial atribuído;
- b) Um aumento das receitas vindas de projetos no valor de 7 692 391€ (sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um euros), relacionado com o início dos avisos do PRR e consequente aprovação de candidaturas no último trimestre de 2021 e início de 2022 (Impulso jovem e adulto, residências de estudantes em Santarém, agendas mobilizadoras), bem como do final do quadro comunitário PT2020, que obriga à execução total até dezembro de 2023 de todos os financiamentos anteriormente aprovados neste âmbito;
- c) A manutenção da previsão de receitas próprias no valor de 4 500 000€ (quatro milhões e quinhentos mil euros).

No caso do Instituto o orçamento para o ano de 2023 apresenta uma previsão de receitas global de **29 330 342€** (vinte e nove milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois euros) representa um aumento de **8 586 302€** (oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e dois euros) (**41%**) face a 2022, cuja previsão de receitas foi de 20 744 040€ (vinte milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e quarenta euros).

A previsão de despesa tem também o valor de **29 330 342 €** (vinte e nove milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois euros). No caso da previsão de despesas para 2023 verifica-se:

- a) O reforço da rubrica de recursos humanos em **301 882,6€** (trezentos e um mil, oitocentos e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos), face ao ano de 2022, para fazer face, em 2023, às seguintes responsabilidades que decorrem da Lei:
 - i. Valorizações remuneratórias de docentes: 178 717,80€ (cento e setenta e oito mil, setecentos e dezassete euros e oitenta cêntimos);
 - ii. Valorizações remuneratórias de não docentes: 50 654,81€ (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos);
 - iii. Alteração de níveis remuneratórios da carreira geral de Técnico Superior: 112 640,22€ (cento e doze mil, seiscentos e quarenta euros e vinte e dois cêntimos);

iv. Alteração de níveis remuneratórios da carreira geral de Assistente Técnico: 19 771,29€ (dezanove mil. setecentos e setenta e um euros e vinte e nove cêntimos),

TOTAL de 361 784,12 € (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro euros e doze cêntimos);

b) O reforço da rúbrica de aquisição de bens e serviços no valor de **92 153,35 €** (noventa e dois mil, cento e cinquenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), para fazer face aos seguintes aumentos das despesas de funcionamento:

i. Aumento da despesa global com energia: 120 849€ (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e nove euros);

ii. Atualização do contrato de segurança por aumento do salário mínimo: 11 431,87€ (onze mil, quatrocentos e trinta e um euros e oitenta e sete cêntimos),

TOTAL de 132 280,87 € (cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta euros e oitenta e sete cêntimos)

c) Uma previsão de despesa associada a aquisição de bens e serviços no montante de 6 449 055 € (seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta e cinco euros) (um aumento de 4 188 471 € (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um euros), 185 %, em relação ao ano de 2022 que foi de 2 260 584€ (dois milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e quatro euros) e uma previsão de despesa 4 096 628€ (quatro milhões, noventa e seis mil, seiscentos e vinte e oito cêntimos) associada a investimento (um aumento de 3 695 934€ (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e quatro euros) em relação ao ano de 2022 que foi de 400 694€ (quatrocentos mil, seiscentos e noventa e quatro euros). Estes aumentos ocorrem em proporção do aumento verificado nas receitas provenientes de projetos.

No caso dos SAS, o orçamento para o ano de 2023 apresenta uma previsão de receitas global de 770 029€ (setecentos e setenta mil e vinte e nove euros), refletindo uma redução de -51 610€ (cinquenta e um mil, seiscentos e dez euros) (-6%) face a 2022, cuja previsão de receitas foi de 821 639€ (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove euros), no qual se inclui a que foi gerada pelo projeto SAMA+Social, o qual já foi encerrado. A previsão de despesa tem também o valor de 770 029€ (setecentos e setenta mil e vinte e nove euros), refletindo a correspondente redução de receita no valor de 51 610€ (cinquenta e um mil, seiscentos e dez

euros) (6%) face a 2022, a concretizar principalmente na rúbrica de aquisição de bens e serviços.

De seguida referiu o que considera como aspetos positivos: (a) o aumento dos efetivos e a atualização dos índices remuneratórios decorrentes da avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente e da progressão nas carreiras nos termos da lei; (b) a existência de uma perspetiva de continuidade da trajetória de equilíbrio orçamental, com um aumento do orçamento para funcionamento.

Por outro lado, apresentou como preocupações: (a) a disponibilidade para trabalhar em torno de uma nova fórmula de financiamento, uma vez que a atual fórmula penaliza o ensino politécnico, e em particular as instituições de menor dimensão sediadas no interior; (b) a necessidade de transferências dos valores relativos à aquisição dos EPIs e do reforço dos SAS em função da quebra das receitas e aumento das despesas relacionadas com a pandemia do Covid19, conforme ficou definido no orçamento de 2021.

Depois de apresentada a proposta, o Senhor Presidente do Conselho Geral colocou o documento a debate, passando a palavra aos Conselheiros que a pretendessem usar, para, querendo, se pronunciarem acerca do mesmo. Sobre o documento intervieram vários conselheiros com pedidos de esclarecimento, tendo o Presidente do IPSantarém dado resposta a todas as questões que lhe foram sendo colocadas.

Como não houve mais nenhuma questão, o Presidente do Conselho Geral submeteu a proposta de Orçamento para 2023 do IPSantarém à votação dos presentes, tendo obtido os seguintes resultados:

- ✓ Contra: 0 votos;
- ✓ Abstenções: 2 (Conselheiros António Mourão Lourenço e João Nascimento – com menção expressa de que a proposta poderia ser um documento mais completo, mais colado à realidade);
- ✓ A favor: 10 votos.

Proposta aprovada por maioria dos membros presentes

Saíram, entretanto, os Conselheiros Vânia Neto e Pedro Sequeira.

Ponto 2 da OT – “Apreciação, discussão e aprovação da proposta de Código de Ética e de Conduta do IPSantarém”.

Para apresentação do documento foi passada a palavra à Senhora Vice-Presidente, Professora Sónia Seixas, que, para o efeito, começou por referir, quanto ao objetivo da elaboração deste Código, que a orientação que lhe subjaz foi a de construir um documento orientador e não um documento normativo regulador e muito menos punitivo.

Depois, passou à sua apresentação, dando conta que se trata de um documento dividido em três grandes capítulos, as disposições gerais, os princípios e a conduta, existindo naturalmente disposições mais específicas para o ensino aprendizagem, os deveres dos estudantes, dos professores, da investigação, entre outros.

Tendo em conta que o documento já havia sido distribuído aos presentes e as reservas colocadas ao articulado do artigo 7.º da Proposta, a Professora Sónia Seixas começou por abordar o que esteve na base da elaboração deste artigo, referindo que este artigo se encontra no âmbito dos princípios. São princípios éticos que devem, neste caso, regular aquilo que, na literatura, se designa por interação humano-computador. Trata-se de um artigo que congrega um conjunto de princípios éticos orientadores na utilização das tecnologias, numa instituição de referência neste domínio, no domínio das novas tecnologias. Com efeito, tendo uma oferta formativa neste domínio ao nível de licenciatura e do mestrado e atendendo as diversas solicitações externas para criação de conteúdos digitais *software*, pareceu importante incluir alguns princípios orientadores naquilo que se refere à interação entre o utilizador e a ferramenta, no caso, o computador ou *software*.

Explicado o sentido e o objetivo que estiveram na origem deste artigo 7.º foi dada a palavra aos Conselheiros, registando-se as intervenções dos Conselheiros:

Nuno Jorge – que se manifestou contra a metodologia de se discutir apenas o articulado no artigo 7.º da Proposta, propondo que se fizesse uma análise artigo a artigo. Proposta esta metodologia foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes na reunião.

Passou-se, então, à análise da proposta artigo a artigo, começando o Conselheiro Nuno Jorge por apresentar as suas observações:

No preâmbulo propondo que, no 1.º Parágrafo se introduzisse a palavra “tendo” entre “atividades” e “como estruturantes”, ficando o mesmo com a seguinte redação:

“Aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), exige-se o cumprimento individual das normas que orientam a sua missão, no desenvolvimento das suas atividades, tendo como estruturantes os princípios éticos do respeito pela Dignidade Humana, pela Justiça, Honestidade e Integridade, inspiradores de uma cultura institucional conciliadora e assente no diálogo.”

Nenhum dos presentes teve nada a acrescentar relativamente aos artigos 1.º (“Objeto”) e 2.º (“Âmbito de aplicação”).

Quanto ao artigo 3.º (“Destinatários”), o Conselheiro Nuno Jorge entende que este artigo deveria incluir uma nota sobre como deve ser feita esta divulgação para que seja do conhecimento de toda a comunidade académica, ou dizer, que está publicado no *site*. No seu entender tem de haver uma forma de explicitar como é que este conhecimento é transmitido às pessoas, não é só dizer que está disponível.

João Nascimento – entende que o articulado está bem, que não é preciso mexer e que quando o documento for aprovado os serviços deverão dar conhecimento a toda a comunidade.

Teresa Coelho – que, relativamente a este artigo 3.º manifestou ter dúvidas se os estudantes que frequentam o que se designava de unidades curriculares isoladas se devem ser considerados alunos do curso.

Depois de dadas todas as contribuições para esta alínea, foi dada a seguinte redação ao artigo 3.º:

**“Artigo 3.º
Destinatários**

1—O presente Código, dirigindo-se a todos os membros da comunidade académica, tem como destinatários:

a) [...];

b) [...];

c) Os estudantes de todos os níveis de formação (TeSP, Licenciatura e Mestrado), incluindo também os estudantes de cursos de Pós-Graduação e Formação Especializada ou a frequentar Unidades Curriculares Isoladas (UCI), bem como os estudantes envolvidos em

programas de mobilidade;

d) [...];

e) [...];

f) [...];

2—[...];”

Consensualizado o texto do artigo 3.º, passou-se ao artigo 4.º (“*Princípios fundamentais*”), tendo o Senhor Presidente do Conselho Geral questionado os presentes se tinham alguma dúvida ou proposta quanto a este artigo. Não havendo qualquer questão e/ou dúvida quanto ao mesmo, o Senhor Presidente do Conselho Geral passou ao artigo 5.º (“*Princípios institucionais gerais*”). Relativamente a este artigo, nomeadamente à alínea b), o Conselheiro Nuno Jorge entende reduzir a discriminação à deficiência física e motora é estar a restringir a sua abrangência, não havendo nada que justifique que a deficiência intelectual, psíquica ou múltipla não possa/deva ser considerada. Por outro lado, abordaram-se, ainda, as alíneas d) (Conselheiro Nuno Jorge), entendendo-se que o texto deveria acabar na expressão “*previstos na lei*” e, na alínea e) (Conselheira Teresa Coelho), acordando-se que se deveria retirar o texto que está entre parênteses “(*incluindo informações relativas à avaliação e percurso académico dos estudantes*)”, eliminando a palavra “*quer*” e terminando “*no âmbito do exercício das suas funções*”.

Contribuíram, ainda, para o texto a dar a esta alínea, os Conselheiros Maria do Céu Roldão, Maria do Céu Martins, João Nascimento, Vânia Neto (que, entretanto voltou à reunião) e António Vicente.

Não havendo mais nenhuma observação sobre o articulado neste artigo, passou o mesmo a ter a seguinte redação (quanto às alterações introduzidas):

“Artigo 5.º

Princípios institucionais gerais

Decorrendo dos princípios fundamentais enunciados no artigo anterior, os responsáveis do IPSantarém, seja a nível central ou a nível das unidades orgânicas, têm o dever de, no exercício das suas funções institucionais, cumprir e fazer cumprir os seguintes princípios:

a) [...].

b) ***Não discriminação*** – *recusando e condenando qualquer forma de discriminação injustificada, assente ela em razões de género, idade, de qualquer tipo de limitação e/ou deficiência, de cultura, etnia, nacionalidade, origem socioeconómica e promovendo a tolerância e o respeito pela diversidade de*

opiniões e pensamentos, favorecendo a criação de um ambiente plural e, como tal, estimulante ao desenvolvimento pessoal.

- c) [...].
- d) **Direito à informação** – garantindo a publicidade dos seus regulamentos e normativos institucionais, e ainda o acesso dos interessados às decisões e informações que lhes dizem respeito no seio da instituição, garantindo, para tal, a possibilidade de recurso a meios eletrónicos, respeitados os conteúdos e os prazos previstos na lei.
- e) **Confidencialidade** - garantindo a privacidade e a reserva dos dados pessoais que constem dos seus arquivos e bases de dados e dos factos e informações a que os membros da comunidade académica tenham acesso, no âmbito do exercício das suas funções.
- f) [...].
- g) [...].
- h) [...].
- i) [...].
- j) [...].”

Encerrada a discussão quanto a este artigo passou-se ao artigo 6.º (*“Princípios na Investigação”*), tendo tomado a palavra os Conselheiros Maria do Céu Roldão, Nuno Jorge, Maria do Céu Martins, João Nascimento, Regina Ferreira, relativamente ao que deveria, ou não, constar deste artigo, tendo-se consensualizado no texto seguinte:

“Artigo 6.º
Princípios na investigação

As atividades de investigação científica desenvolvidas no ÍPSantarém ou em colaboração com este, nomeadamente por docentes e investigadores, estudantes e bolseiros de investigação, para além dos princípios enumerados nos artigos 4.º e 5.º, assentam na valoração de:

- a) *Integridade científica;*
- b) *Liberdade de investigação;*
- c) *Impacto produzido;*
- d) *Responsabilidade social na comunicação científica.*

Terminada a discussão deste artigo, passou-se ao artigo 7.º. Relativamente a este artigo, e depois dos esclarecimentos prestados pela Senhora Vice-Presidente do IPSantarém, Professora Sónia Seixas, o Senhor Presidente do Conselho Geral questionou os presentes se tinham algo a acrescentar, tendo-se registado as intervenções dos Conselheiros Teresa Coelho (para sugerir uma redação para a alínea a) deste artigo), Nuno Jorge para manifestar a sua discordância quanto à inclusão de um artigo com este conteúdo, atento o detalhe que comporta quanto à atividade desenvolvida e Maria do Céu Roldão que, reconhecendo a

importância da existência de um artigo como este, sugere, no entanto, que se faça um “*clean up*” do artigo.

Por sua vez, o Conselheiro Miguel Castanho reiterou a opinião expressa na reunião em que se abordou esta questão, referindo a este respeito, que a ideia que teve na altura tem a ver com a proteção de utilizador, que não sabe, exatamente, o produto que está a utilizar, sendo que é forçado a consumir esse produto. Não tem outra alternativa, e portanto, há aqui algo que é único nestes produtos digitais que é o não haver outra opção que não seja usar estes programas, porque já não lhe é dada uma folha de papel, por outro lado, não é completamente clara sobre aquilo que passam a ser os hábitos. Neste quadro, esta disposição garante esta proteção, através dos limites que impõe a cada um, relativamente ao que pode e não ser feito, parecendo-lhe adequada a inclusão de um artigo destes, sem prejuízo de considerar o detalhe suscetível de ajuste.

Para terminar a Senhora Vice-Presidente esclareceu que o detalhe adveio do desconhecimento manifestado pela generalidade das pessoas quanto à matéria tratada por este artigo 7.º.

Não havendo mais pedidos de intervenção, o Senhor Presidente do Conselho Geral informou os presentes que a apreciação do documento ficaria por este artigo 7.º, agendando-se, oportunamente, nova reunião para continuar a análise e discussão desta proposta, sugerindo, face ao proposto e aceite por todos, à Senhora Vice-Presidente que encontrasse uma redação que desse resposta às questões e dúvidas colocadas pelos Conselheiros, tornando o texto do artigo mais sintético, reduzindo-o ao necessário, em termos de operacionalidade, expurgando-o de todo o detalhe que apresenta nesta versão inicial.

Desta forma, e para efeitos de retoma dos trabalhos refere-se que o Conselho ficou no Capítulo III (“Conduta Institucional”, Secção I “Deveres Gerais”), artigo 8.º (“*Deveres gerais dos membros da comunidade académica*”), sendo que deverá ser apreciada uma nova redação do artigo 7.º (“*Princípios na interação Pessoa - tecnologias digitais*”). Ainda assim, faz-se menção às alterações propostas a este artigo 7.º por alguns Conselheiros:

Artigo 7.º

Princípios na interação pessoa - tecnologias digitais

1—Em observância dos princípios elencados nos artigos 4.º e 5.º do presente Código, a criação de software deve subordinar-se aos princípios de usabilidade, tidos como guias de boas práticas no desenvolvimento de interfaces com o utilizador.

2—Os princípios de usabilidade a observar, também designados por heurísticas, são os seguintes:

a) [...];

b) **Correspondência entre o sistema e o mundo real**, que determina a necessidade de o sistema usar a linguagem dos utilizadores, com palavras, frases e conceitos familiares que correspondam ao modelo mental do utilizador, o que obriga a seguir as convenções do mundo real, mostrando as informações de forma natural, lógica e familiar, facilitando a comunicação (ex. a utilização de ícones e imagens para representar uma determinada ação);

c) [...];

d) **Consistência e padrões**, que determina a exigência de manter uma mesma linguagem para não confundir o utilizador, de forma que, durante a interação, este não tenha dúvidas sobre o significado de palavras, ícones ou símbolos utilizados, decorrendo, daqui, a necessidade de se manterem os padrões de interação em diversos e diversificados contextos, para que um mesmo comando ou ação tenha sempre o mesmo efeito;

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...].

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Geral, Hermínio Martinho, deu por encerrada a reunião pelas 20:46 horas, da qual se lavrou a presente Ata, ao abrigo do disposto nos artigos 17.º n.º 4 do Regimento do Conselho Geral e 34.º n.º 4 do Código de Procedimento Administrativo (CPA) que, depois de lida, foi aprovada, por unanimidade dos Conselheiros presentes (11), e que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho Geral e por mim Regina Ferreira que a secretariei.

O Presidente do Conselho Geral,



(Hermínio Martinho)

A Secretária,



(Regina Ferreira)

